



Bárbara Brunetto

Advocacia

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE CONCÓRDIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n. 5008468-25.2024.8.24.0019

LUIZ DOMINGOS FOCHESATTO E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificados no processo em epígrafe, por sua advogada que a esta subscreve, com endereço constante no rodapé desta, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 1.022, inciso II do Código de Processo Civil, opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da decisão interlocutória de Evento n. 287, para, assim, eliminar omissão, consoante as razões abaixo explicitadas.

1. DO CABIMENTO DESTE RECURSO EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

O artigo 1.022 do Código de Processo Civil não deixa qualquer dúvida quanto à pertinência da oposição dos embargos de declaração em face de qualquer decisão, sendo que a decisão recorrida foi omissa, conforme será demonstrado abaixo, razão pela qual fundamenta-se no inciso II do referido dispositivo.



2. DA TEMPESTIVIDADE

Esclarecido o cabimento deste recurso, convém demonstrar a sua tempestividade. Pois bem, a decisão do Evento n. 287 foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico (DJEN) em 10.11.2025 (segunda-feira) e publicada no dia 11.11.2025 (terça-feira), com o início do prazo no próximo dia subsequente, ou seja, dia 12.11.2025 (quarta-feira).

Dessa forma, considerando que o prazo para oposição dos aclaratórios é de 05¹ dias úteis, tem-se que o prazo fatal para oposição destes embargos de declaração se findará no dia 18.11.2025 (terça-feira). Portanto, tempestivo o presente recurso.

3. DA DECISÃO EMBARGADA

Na decisão de Evento n. 287, este juízo deixou de enfrentar a questão de abstenção de compensação a ser realizada pela Cooperativa Alfa, noticiada pelos recuperandos na petição de Evento n. 260. Veja-se:

Última decisão no evento 261, DESPADEC1.

Os autos vieram conclusos.

DECIDO.

I. Considerando que as recuperandas excluíram a cláusula que demandava retificação (evento 282, PET1), e a manifestação favorável do Administrador Judicial (evento 285, MANIF_ADM_JUD1) DETERMINO

¹ (cinco)



Bárbara Brunetto

Advocacia

a publicação do edital de recebimento dos planos de recuperação judicial, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

II. DEFIRO o pedido formulado pelas recuperandas no evento 258, PET1 e nos termos da manifestação do administrador judicial (evento 285, MANIF ADM JUD1), HOMOLOGO a exclusão do imóvel de matrícula nº 8.627, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC, do rol de ativos avaliados do Grupo Fochesatto.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

A petição de abstenção fora protocolada em 15.10.2025 (Evento n. 260), a qual versava sobre o seguinte pedido:

requerem seja intimada a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - COOPERALFA, na pessoa de seu advogado constituído (Evento n. 140), para que se abstenha de realizar qualquer compensação entre a cota-capital do recuperando e débitos existentes, sob pena de nulidade; ainda, caso já tenha realizado retenção ou compensação, restituir ou depositar em juízo o valor de R\$ 9.737,66, referente à cota-capital

Por outro lado, a decisão ora embargada fora proferida em 07.11.2025 (Evento n. 287) quase um mês após o protocolo do citado pedido, restando claro a abstenção na análise, o que caracteriza o vício da omissão.

Portanto, requerem sejam acolhidos e providos os presentes embargos de declaração para reconhecer o vício da omissão ao não observar a petição de Evento n. 260, que versa sobre a abstenção de compensação a ser realizada pela Cooperativa Alfa.





4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requerem sejam acolhidos e providos os presentes embargos de declaração para reconhecer o vício da omissão ao não observar a petição de evento n. 260, que versa sobre a abstenção de compensação a ser realizada pela Cooperativa Alfa, bem como sejam concedidos efeitos modificativos para análise da citada petição.

Termos em que pedem deferimento.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

BÁRBARA BRUNETTO

OAB/MT 20.128

OAB/SC 76.263-A

ELIADY OCAMPOS

OAB/MT 27.306/E